LEI Nº 3272, de 14 de dezembro de 2001.

ALTERA A LEI Nº 3210 DE 17 DE JULHO DE 2001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio em Exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo para o período, por Órgão da Administração, Direta e Indireta, integrante da Lei Municipal nº 3.210, de 17 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o período de 2002 a 2005, a meta nº 23.07, vinculada ao Programa 23 - Garantia do Acesso e Permanência do Aluno nas Escolas da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com a seguinte denominação:

23.07 Aquisição de veículos e equipamentos para utilização nos serviços de manutenção de prédios escolares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de dezembro de 2001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício